



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1054, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

“INSTITUI A SEMANA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mangaratiba, a Semana Municipal de Proteção aos Animais.

Art. 2º - Esta Semana será comemorada anualmente, na semana de 04 de outubro.

Art. 3º - Durante a Semana de Proteção aos Animais, serão ministradas palestras e teatros, com o objetivo de conscientização sobre a proteção aos animais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar a promoção de debates sobre os direitos dos animais, nos logradouros públicos e diversos órgãos da municipalidade, em especial, nas escolas.

Art. 5º - Demais atos necessários ao cumprimento e realização da Semana de Proteção aos Animais, prevista nesta Lei, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, por meio de ato próprio.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 10 de outubro de 2017.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Projeto de Lei nº 11/2017 – Vereadores Helder Rangel de Araújo e Renato José Pereira

Handwritten note in blue ink:
Rubi
06/10/17
A